

LEI nº 210/80.

"Da nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 176/79 de 30 de março de 1979."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. O artigo 1º da Lei Municipal nº 176/79 de 30 de março de 1979, passa a ter a seguinte redação:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), mensais pelo aluguel da sede, onde funciona o Posto da I.E.S.A/MG, Instituto Estadual de Saúde Animal (no artigo anterior) de Minas

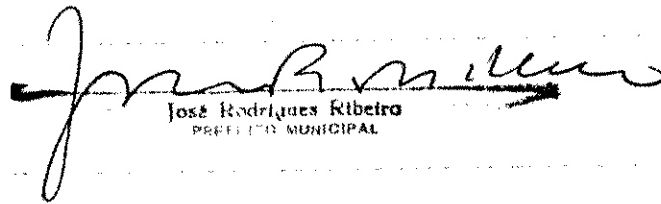
Espeis.

Art. 2º. O aluguel mencionado no artigo anterior será a partir de janeiro do corrente ano, que correrá por dotações próprias do orçamento vigente.

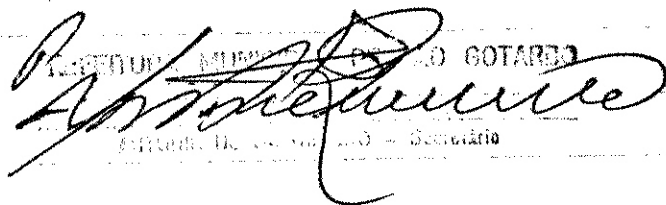
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de (1º) primeiro de janeiro de mil, novecentos e oitenta. (1.980).

Entrando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos (10) dez dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1.980).


José Rodrigues Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), 10 (dez) dias do mês de junho de mil, novecentos e oitenta. (1980).


SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Assessoria de Administração - Secretário